



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224 | CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2026

Da participação nesta licitação:

Licitação destinada exclusivamente para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.

O **Município de São Gonçalo do Pará**, sediada à Av. Presidente Tancredo Neves, 100, Bairro: Centro, São Gonçalo do Pará – MG, torna pública a abertura da licitação na modalidade “Pregão Eletrônico”, do tipo *menor preço item*, para escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 4.721/23 e 4.722/23, conforme disposições fixadas neste edital, respectivo Termo de Referência e anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29 DE SETEMBRO DE 2026 às 08h00min (horário de Brasília/DF).

LOCAL: Portal Associação Mineira de Municípios – AMM – <https://ammlicita.org.br/>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço ITEM.

CONTATOS:

SETOR DE LICITAÇÃO	(37) 3234-1224	licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br
Coordenação do processo, condução da sessão, dúvidas jurídicas e formais sobre o Edital e assuntos afins.		

SETOR REQUISITANTE <i>Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito</i>	(37) 3234-1100	transporte@saogoncalodopara.mg.gov.br
Dúvidas sobre especificação de material/serviço e sobre o Termo de Referência. Assuntos de mercadorias (recebimento, troca de marca, local de entrega, prazo de entrega).		

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem em geral e engraxamento nos veículos de toda frota municipal, para atender necessidades das Secretarias Municipais de São Gonçalo do Pará, de acordo com a demanda do Município, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Termo de Referência (Anexo I).



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224 | CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

1.2. Qualquer divergência entre as informações lançadas na plataforma eletrônica em relação aos descritivos dos itens, quantidades e valores deste edital, prevalecerão às informações contidas no **Termo de Referência (Anexo I)**.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) público(a) do Município de São Gonçalo do Pará - MG, nomeado para cargo de Pregoeiro, através da Portaria nº 163/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica [AMM Licita](#).

2.3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site <https://ammlicita.org.br> e <https://www.saogoncalodopara.mg.gov.br>, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

3. ÁREA SOLICITANTE

3.1. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

4. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

4.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

4.1.1. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, preferencialmente pela plataforma onde acontecerá o pregão eletrônico ou através de e-mail licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br ou ainda através de protocolo no setor respectivo da Municipal de São Gonçalo do Pará - MG.

4.1.2. Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

4.1.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4. No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

4.2. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

4.2.1. A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao Pregoeiro, preferencialmente pelo sistema no endereço eletrônico, através de e-mail licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Licitação Municipal de São Gonçalo do Pará - MG.

4.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.



4.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.2.4. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2.5. A decisão do Pregoeiro será divulgada no *site* do Município, aba licitação e no sistema AMM Licita para conhecimento de todos os interessados.

5. LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1. O edital encontra-se disponível na internet, nos *site* <https://www.saogoncalodopara.mg.gov.br> para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus, independente de qualquer pagamento. Não será fornecido edital por fac-símile e pelos correios.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação SOMENTE, *Microempresas e Empresas de Pequeno Porte*, na forma da LC 123/06, individualmente cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do *site* <https://ammlicita.org.br/>.

6.1.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: AMM Licita no *site* <https://ammlicita.org.br/>, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa: Associação Mineira de Municípios pelos telefones: (31) 3191-0707 e (31) 2125-2446, ou através do e-mail: contato@licitardigital.com.br.

6.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

OBS: A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.2. A COMPROVAÇÃO do licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.



PARA CONHECIMENTO: Benefícios exclusivos para as ME, EPP e equiparadas conforme Lei 14.133/21¹.

A obtenção benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **O Licitante deverá apresentar declaração de observância desse limite na licitação junto aos documentos de habilitação.**

O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, **que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.**

6.3. O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP **deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação**, mediante a apresentação de:

- a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis**, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.
- c) O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional** deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

6.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

- 6.4.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.4.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 6.4.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,

¹ Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.](#)

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir da licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.



gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio²;

6.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#)³.

6.5. O impedimento de que trata o item 6.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.4.2 e 6.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

³ Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

(...)

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



6.8. O disposto nos itens 6.4.2 e 6.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2017/2021/Lei/L14133-2021.htm).

6.10. A vedação de que trata o item 6.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

7.1. O credenciamento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio <https://ammlicita.org.br/>.

7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e **senha pessoal**, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

7.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8. PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

8.1. A proposta com o **valor dos itens, marca/ modelo (quando for o caso) e demais informações, DEVERÃO** ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura das propostas, **vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.**

8.1.1. Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo o preço final ofertado ultrapassar tal valor, tido como preço máximo.

8.1.2. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 02 (duas) casas decimais.

8.1.3. A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

8.1.4. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

8.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. O licitante **PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR**, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), na forma do item 10.19, e em original, na forma do descrito abaixo:

8.3.1. Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas,



com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto, marca/ modelo (quando for o caso), identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

8.3.2. Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

8.4. A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

8.4.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.4.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

8.4.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

8.4.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

8.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

8.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **menor preço ITEM**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer).



Responsabilidade. Contrato administrativo. Superfaturamento. Solidariedade. Proposta de preço. Orçamento estimativo.

As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado.

9.2. Será desclassificada a proposta comercial que:

9.2.1. Não se refira à integralidade do objeto;

9.2.2. Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

9.2.3. Apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

9.2.4. Que identifique o licitante.

9.3. Tenha suas amostras ou folders (**quando for o caso**) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

9.3.1. Para apresentar amostra (**se solicitado**) deverá seguir o que consta no anexo I (termo de referência) deste edital.

9.4. Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 59, inc. VI, §2º da Lei nº 14.133/21.

9.4.1. Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

9.4.2. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade⁴ de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a);

9.4.3. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

9.5. Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I (exceto quando for serviço).

9.6. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

9.7. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a);

9.8. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

⁴ Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

(...)

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.



9.8.1. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

9.8.2. Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

9.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9.10. As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

10. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site <https://ammlicita.org.br/> e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.

10.1.1. O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site <https://ammlicita.org.br/>, opção “Acesso ao Usuário”.

10.2. Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.**

10.3. Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

10.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

10.4.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente **mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4.2. Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

10.5. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.5.1. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto nº 10.024/2019.

10.5.2. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

10.5.3. O licitante poderá solicitar ao pregoeiro a exclusão do último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.6.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, será realizado da seguinte forma:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na letra “b”, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, será realizado da seguinte forma:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

b) Encerrado o prazo previsto na letra “a”, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na letra “b”, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

d) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

e) Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na letra “c”.

10.7. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.

10.8. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

10.9. Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

10.10. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor Telefone: (31) 3191-0707.

10.11. Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

10.12. Se a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após



comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

10.13. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06. **(Somente para quando a licitação for para ampla concorrência).**

10.14. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: **(Somente para quando a licitação for para ampla concorrência).**

10.14.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

10.14.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

10.14.3. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 10.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

10.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

10.14.5. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

10.14.6. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

10.14.7. Caso persista o empate entre licitantes que não atenda as hipóteses acima, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#)⁵.

⁵ Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; [\(Vide Decreto nº 11.430, de 2023\)](#) [Vigência](#)

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).



10.15. Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.16. Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

10.17. Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no *link* “Enviar Mensagens”.

10.18. Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

10.19 – Documentação Pós-Classificação do Licitante

10.19.1 - O licitante que tiver sua proposta classificada em primeiro lugar, conforme estabelecido no artigo 63, inciso II, da Lei 14.133/21, deverá, obrigatoriamente, anexar os documentos listados a seguir em campo designado no sistema. Esta ação deve ocorrer **em até 2 (duas) horas após solicitação do pregoeiro**, ao término da sessão do pregão, com possibilidade de prorrogação por igual período. A não observância deste requisito resultará na desclassificação do licitante:

a) Proposta comercial revisada, ajustada ao preço final ofertado, seguindo o modelo previsto no Anexo II.

b) Todos os documentos de habilitação exigidos no item 11 deste edital.

c) Certidão que comprove a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme critérios definidos no item 7.3 deste edital, se aplicável. (quando for o caso)

Observações Importantes:

1. A falha na inserção dos documentos requeridos no sistema implicará na imediata desclassificação da empresa.

2. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o envio desses documentos, dentro de um prazo máximo de 24 horas após o encerramento da sessão do pregão, para o e-mail especificado no edital (com um limite de 25 MB por mensagem).

As empresas têm a opção, mas não a obrigação, de antecipar o envio de toda a documentação de habilitação pelo sistema até o dia e horário estipulados no “quadro resumo” deste edital. Caso a proposta de menor preço seja aceitável, apenas a documentação do licitante classificado em primeiro lugar será analisada.

10.19.2. Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) para cumprimento da diligência.

10.19.3. Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.



10.19.4. Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

10.20. Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, o pregoeiro dará oportunidade para **manifestação de intenção de interpor recurso** estabelecendo prazo de no máximo 15 min. para envio, via sistema da **manifestação** em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme cláusula 12 deste edital).

10.20.1. O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua **intenção** de interpor recurso.

10.21. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. O LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR deverá enviar, na forma e prazos estabelecidos no item 10.19, **TODA A DOCUMENTAÇÃO** abaixo relacionada, com vigência plena, **sob pena de inabilitação**:

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.3.1. Comprovante de inscrição no CNPJ

11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

11.3.3. Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

11.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.3.6. Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço) que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: São válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA



11.4.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto no documento ou, na sua omissão, acompanhada de provas da data de abertura da licitação, admitindo-se certidões digitais.

Obs.: Poderão Participar do processo licitatório empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstrada documentação robusta da capacidade econômico-financeira da licitante para suportar os ônus da contratação.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. Certidões ou atestados, emitido por pessoa jurídica de direito público e privado, onde comprove que a proponente tenha prestado ou esteja prestando serviço similar ao objeto deste Edital, ficando reservado à PREFEITURA o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 da Lei 14.333/21](#)⁶;

11.6. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

11.6.1. Os LICITANTES deverão apresentar as seguintes declarações:

- a) ***Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação,***
- b) ***Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.***
- c) ***Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.***
- d) ***Declaração de que não emprega menor.***

11.6.2. O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei. Modelo anexo IV deste edital.

11.6.3. Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada, acompanhada da certidão comprobatória do enquadramento conforme disposto no item 6.3 deste edital

11.6.4. DECLARAÇÃO SOMENTE para microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e equiparadas para atendimento ao §2º do Art. 4º da Lei 14.133/21. A DECLARAÇÃO deverá ser assinado pelo Sócio Proprietário da empresa com a opção de ser assinado juntamente com um profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC de que a empresa no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a

⁶ Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.

(...)

§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.



receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.6.5. Alvará e Localização de Funcionamento.

11.7. DOS DOCUMENTOS

IMPORTANTE: *Em caso de documentos (DECLARAÇÕES) firmados por assinatura digital, deverá ser providenciado pelo licitante a remessa do comprovante/autenticidade da assinatura eletrônica emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI⁷, ou, ainda, deverá ser providenciada a apresentação/envio de mídia contendo o arquivo digital original para verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil, quando solicitado pelo Pregoeiro.*

Caso as declarações sejam assinadas manualmente, poderão ser autenticadas em cartório ou por servidor público competente, mediante cotejo do documento original.

11.7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- c) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7.2. O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

11.7.3. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

11.7.2.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

11.7.2.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

11.7.2.3. Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**⁸;

⁷ Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil é um serviço gratuito disponibilizado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, disponível em <https://verificador.iti.gov.br/>

⁸ **NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



11.7.2.4. Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

11.7.4. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

11.7.5. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.7.6. Os documentos mencionados no item 11 não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

11.8. DAS SANÇÕES IMPEDITIVA DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU DE FUTURA CONTRATAÇÃO

11.8.1. Encerrada a etapa de negociação/ habilitação, a Pregoeira procederá à verificação das condições de participação do licitante provisoriamente classificado e habilitado em primeiro lugar, nos termos do inciso III do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à inexistência de sanção impeditiva de participação no certame ou de futura contratação. Para tanto, serão realizadas consultas obrigatórias aos seguintes cadastros oficiais **ficando a critério das licitantes a emissão e o envio das respectivas certidões em conjunto com os documentos de habilitação.**

- CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais para pessoas físicas e jurídicas – Site: [CADIN-MG - Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais](#);
- CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos para pessoas físicas e jurídicas. Site: [CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES | CAGEF](#)
- Certidões negativas referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas Correccionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, bem como de procedimentos acusatórios em andamento em desfavor do ente privado ou agente público consultado; Site: <https://certidoes.cgu.gov.br/>
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos; (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.8.2. Na hipótese de constar, na Consulta de Situação do Licitante, a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o Pregoeiro adotará as diligências necessárias para verificar eventual tentativa de fraude, considerando, entre outros elementos, vínculos societários, semelhança de linhas de fornecimento e indícios de burla ao caráter competitivo do certame.

11.8.3. Constatada a existência de indícios, será assegurado ao licitante o direito à manifestação prévia, em observância ao contraditório e à ampla defesa.

11.8.4. Confirmada a existência de sanção impeditiva ou fraude, o licitante restará inabilitado, por ausência de condição de participação, não lhe sendo possível prosseguir no certame.



12. RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** deverá(ão) **manifestar** imediata a(s) intenção (ões) de **recorrer**, conforme item 10.20 deste edital.

12.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito via sistema, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

12.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

12.3.1. Os recursos e ou contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Os autos deste Pregão eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) *Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;*

b) *Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*

c) *Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;*

d) **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação.

13.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO

14.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de São Gonçalo do Pará - MG e no site www.saogoncalodopara.mg.gov.br sendo esta de responsabilidade do Município.



15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS⁹

15.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

15.2. Decorrido o prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará - MG, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar o processo.

15.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.5. Do contrato (quando for o caso)

15.5.1. O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/21¹⁰, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

15.5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

I – Deixar de entregar a documentação exigida ou não atender às solicitações do(a) pregoeiro(a);

II – Não mantiver a proposta, inclusive quando não a adequar ao último lance, recusar envio de detalhamento, solicitar desclassificação indevida ou apresentar proposta/amostra em desacordo;

III – Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida quando convocado, ou recusar sua assinatura sem justificativa;

IV – Apresentar declaração ou documentação falsa;

⁹ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLVI - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

¹⁰ Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

(...)

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224 | CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

V – Fraudar a licitação;

VI – Comportar-se de modo inidôneo, inclusive em conluio ou induzindo a erro;

VII – Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação.

16.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a ampla defesa:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados a gravidade da infração, as circunstâncias do caso, os danos causados e eventual programa de integridade.

16.4. A multa será de 0,5% a 30% do valor estimado da contratação:

I – De 0,5% a 15% para as hipóteses dos incisos I a III do item 16.1;

II – de 15% a 30% para as hipóteses dos incisos IV a VII.

16.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente.

16.6. Será assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa e interposição de recurso.

16.7. O impedimento de licitar e contratar terá prazo de até 3 (três) anos.

16.8. A declaração de inidoneidade observará o prazo legal.

16.9. A recusa injustificada em assinar o contrato implicará descumprimento total da obrigação, sujeitando o adjudicatário às penalidades cabíveis.

16.10. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários, conforme indicação a seguir:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
02.01.01.04.122.0401.2147	31	1.500.000
02.06.01.08.122.0801.2190	133	1.500.000
02.06.01.08.122.0801.2190	133	1.660.000
02.06.01.08.122.0801.2190	133	1.661.000
02.06.04.08.182.0404.2268	162	1.500.000
02.07.01.12.122.1201.2203	174	1.500.000
02.08.01.10.122.1001.2224	216	1.500.000
02.08.01.10.122.1001.2224	216	1.621.000
02.09.01.27.122.2701.2242	272	1.500.000
02.10.01.04.122.0401.2250	290	1.500.000
02.11.01.13.122.0401.2034	335	1.500.000

17.1. Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços



17.1.1. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2026, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

18. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

18.1. Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja conforme disposto no item 6.3 deste edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. É vedado o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

19.2. Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.

19.3. Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

19.4. Para aplicação do item 19.3, após a homologação da licitação, para **formalização e cadastro de reserva**, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) Dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) Dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
- c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.5. O registro a que se refere o item 19.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.5.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o 20.4, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste edital.

19.6. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

19.7. A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital;
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- e) *OBS: O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.*



- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

19.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A autoridade competente do Município de São Gonçalo do Pará poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

20.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.7. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de Município de São Gonçalo do Pará comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

20.8. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

20.9. O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21¹¹.

¹¹ Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224 | CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

20.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

21. ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada;

ANEXO IV – Modelo de declaração completa.

ANEXO V - Modelo Declaração negativa de vínculo com o serviço público

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VII – Minuta do Contrato

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Pará de Minas - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Gonçalo do Pará - MG, 09 de setembro de 2026.

MAYCON SILVA DE LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETO:

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem em geral e engraxamento nos veículos de toda frota municipal, para atender necessidades das Secretarias Municipais de São Gonçalo do Pará/MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste termo de referência.

Lei Federal 14.133/21:

Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

02 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, EXPECTATIVA DE CONSUMO, QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Lavagem completa de veículos de até 5 lugares e ambulância ou similares.	Serviço	300	R\$ 99,16	R\$ 29.749,20
02	Lavagem completa de veículos de até 8 lugares (Kombi, ducato, sprinter e similares).	Serviço	250	R\$ 179,11	R\$ 44.777,83
03	Lavagem completa de veículos de porte pesado (micro-ônibus, caminhão)	Serviço	250	R\$ 238,59	R\$ 59.648,33
04	Lavagem completa de veículos. (ônibus ou similares)	Serviço	200	R\$ 249,54	R\$ 49.908,50
05	Lavagem completa de maquinários pesados. (Patrol, retroescavadeira, pá carregadeira e similares)	Serviço	200	R\$ 333,94	R\$ 66.787,20
06	Lubrificação/engraxamento de pinos, graxeiros e pontos de atrito em veículos e máquinas da frota municipal.	Serviço	300	R\$ 127,00	R\$ 38.100,00



VALOR TOTAL ESTIMADO DO PROCESSO: R\$ 288.971,05 (duzentos e oitenta e oito mil novecentos e setenta e um e cinco centavos).

OBS: O serviço inclui a lavagem completa dos veículos, com limpeza externa e interna, aspiração de estofados e tapetes, e utilização de produtos adequados. A limpeza interna abrange varrição, remoção de sujeiras e lavagem de estofados, quando necessário. Também envolve a aplicação de cera e outros produtos de conservação, conforme solicitado.

2.1 – O objeto da licitação tem a natureza de registro de preço para prestação de serviços.

2.2 – Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

2.3 – A presente contratação adotará o critério de julgamento menor preço por ITEM.

2.4 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.5 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

03 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 – JUSTIFICATIVA:

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a disponibilidade de serviços de lavagem geral e lubrificação/engraxamento dos veículos e máquinas integrantes ou utilizados pela frota municipal, empregados pelas diversas Secretarias Municipais no desenvolvimento de suas atividades administrativas e operacionais.

Os veículos e máquinas constituem instrumentos de apoio indispensáveis à execução cotidiana das atribuições municipais, sendo utilizados no deslocamento de servidores, transporte de materiais, apoio a serviços operacionais e demais atividades necessárias ao funcionamento da Administração e à prestação dos serviços públicos.

A utilização regular desses bens os submete ao acúmulo de poeira, barro, resíduos e outras sujidades decorrentes das condições de circulação e operação, bem como ao desgaste dos pontos sujeitos a atrito, especialmente pinos, graxeiros e demais componentes que demandam lubrificação.

A adequada realização dos serviços contribui para a limpeza, conservação e preservação dos veículos e máquinas, além de favorecer sua disponibilidade para atendimento das atividades desenvolvidas pelo Município. A ausência dos serviços pode contribuir para o acúmulo de resíduos, desgaste prematuro de componentes e necessidade de intervenções corretivas, com possíveis reflexos na disponibilidade operacional da frota e, consequentemente, no desempenho das atividades administrativas e operacionais que dela dependem.



A contratação de empresa especializada permite que os serviços sejam executados com estrutura, mão de obra, equipamentos, ferramentas, produtos de limpeza, graxas, lubrificantes e demais insumos fornecidos integralmente pela própria contratada, evitando a necessidade de implantação e manutenção, pelo Município, de estrutura específica destinada à realização dessas atividades.

Considerando que a necessidade de atendimento varia conforme o tipo de veículo ou máquina, a intensidade de utilização e as condições de circulação e operação, os serviços serão prestados sob demanda, mediante Sistema de Registro de Preços, permitindo que a Administração realize as solicitações conforme a necessidade efetivamente verificada, sem obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados.

3.2 – OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação tem por objetivo disponibilizar, de forma adequada e sob demanda, serviços de lavagem geral e lubrificação/engraxamento para os veículos e máquinas integrantes ou utilizados pela frota municipal, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de São Gonçalo do Pará/MG.

Pretende-se, com a solução, contribuir para a conservação e a disponibilidade operacional da frota, manter condições adequadas de limpeza dos veículos e máquinas, reduzir a exposição de componentes a condições que possam favorecer desgaste prematuro e racionalizar a utilização dos recursos municipais mediante a contratação de empresa especializada responsável pela estrutura, mão de obra, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços.

04 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 – A solução consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de lavagem geral e lubrificação/engraxamento dos veículos e máquinas integrantes ou utilizados pela frota municipal, conforme as necessidades das Secretarias Municipais de São Gonçalo do Pará/MG.

Os serviços serão executados mediante solicitação da Administração, de acordo com a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da ata de registro de preços, observadas as categorias de veículos e máquinas, os quantitativos estimados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A solução compreenderá a execução de serviços de lavagem completa, conforme a categoria do veículo ou máquina, bem como de lubrificação/engraxamento dos pinos, graxeiros e demais pontos sujeitos a esse procedimento, observadas as especificações próprias de cada item.

Caberá à futura contratada disponibilizar, sob sua responsabilidade e às suas expensas, toda a estrutura necessária à adequada execução dos serviços, incluindo mão de obra, instalações



apropriadas, equipamentos, ferramentas, produtos de limpeza, graxas, lubrificantes e demais materiais e insumos necessários, não cabendo ao Município o fornecimento desses recursos.

Os serviços deverão ser executados de forma adequada às características dos veículos e máquinas atendidos, utilizando-se produtos, materiais, equipamentos e procedimentos compatíveis com a natureza de cada bem, de modo a proporcionar limpeza, conservação e adequada lubrificação, sem causar danos à pintura, aos componentes, sistemas mecânicos ou demais partes dos bens.

A execução sob demanda permitirá que os serviços sejam solicitados conforme a utilização efetiva da frota e as condições de circulação e operação dos veículos e máquinas, possibilitando à Administração adequar os atendimentos às necessidades efetivamente verificadas, sem obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados.

A solução busca contribuir para a conservação e disponibilidade operacional dos veículos e máquinas utilizados nas atividades municipais, abrangendo não apenas a limpeza dos bens, mas também a adequada lubrificação dos componentes sujeitos a atrito e desgaste.

05 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1 – Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 – Requisitos mínimos dos serviços

Os serviços deverão ser executados de acordo com as características e a categoria de cada veículo ou máquina, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Os serviços de lavagem completa deverão compreender a limpeza das partes externas e internas dos veículos, incluindo a remoção de poeira, barro, resíduos e demais sujidades decorrentes de sua utilização, bem como a aspiração do interior, quando aplicável à categoria do bem, utilizando-se produtos, materiais, equipamentos e procedimentos adequados à finalidade. Quando necessário e solicitado pela Administração, o serviço compreenderá também a lavagem de estofados e tapetes, bem como a aplicação de cera e outros produtos de conservação, observadas as características do veículo atendido.

Nos veículos e máquinas em que a limpeza interna ou a aspiração não sejam aplicáveis em razão de suas características, o serviço deverá compreender as atividades compatíveis com a natureza do bem e necessárias à adequada execução da lavagem.

Os produtos e materiais empregados deverão ser apropriados às superfícies e aos componentes dos veículos e máquinas, de forma a proporcionar adequada limpeza e conservação, sem causar danos à pintura, vidros, borrachas, acabamentos, componentes mecânicos, elétricos ou demais partes dos bens.

Os serviços de lubrificação/engraxamento deverão compreender a aplicação adequada de graxa ou lubrificante nos pinos, graxeiros e demais pontos sujeitos à lubrificação, conforme as características do veículo ou máquina atendidos e as especificações do respectivo item.



Os serviços deverão ser executados integralmente, de modo que o veículo ou máquina seja devolvido em condições compatíveis com o serviço solicitado, não sendo admitida execução parcial ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

5.1.2 – Requisitos técnicos e operacionais da prestação

A futura contratada deverá dispor de estrutura física e operacional compatível com a natureza e o porte dos veículos e máquinas abrangidos pela contratação, inclusive espaço adequado para acesso, circulação e manobra dos veículos, ônibus, micro-ônibus e maquinários abrangidos pelo objeto, bem como estrutura apropriada à execução dos serviços de lavagem.

A execução deverá contar com mão de obra, instalações, máquinas, equipamentos, ferramentas, produtos de limpeza, graxas, lubrificantes e demais materiais e insumos necessários, todos sob responsabilidade e às expensas da contratada, não cabendo ao Município o fornecimento desses recursos.

Os produtos, materiais e equipamentos utilizados deverão ser adequados à finalidade a que se destinam, observadas as respectivas orientações de uso e os cuidados necessários para evitar danos aos veículos e máquinas.

Os serviços deverão ser executados por pessoal com conhecimento e orientação compatíveis com as atividades a serem realizadas e com a adequada utilização dos equipamentos, produtos e materiais empregados.

Deverão ser observadas as normas de segurança e saúde no trabalho, ambientais e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à atividade.

A estrutura utilizada para execução dos serviços deverá possibilitar o adequado armazenamento e utilização dos produtos e materiais empregados, bem como o manejo e a destinação dos resíduos e efluentes decorrentes da atividade, em conformidade com a legislação aplicável.

Os serviços serão executados mediante solicitação da Administração, observados os prazos, condições e procedimentos definidos neste Termo de Referência e nas respectivas ordens de serviço.

O prestador de serviço será responsável pelo **recebimento e devolução dos veículos no pátio da Prefeitura Municipal**, localizado na Rua Pio XII, s/nº, Bairro São Francisco, CEP 35.544-000, devendo realizar os serviços nas dependências de seu próprio estabelecimento.

Todos os custos decorrentes da retirada, condução, deslocamento e devolução dos veículos, inclusive aqueles relacionados à disponibilização de motorista devidamente habilitado, combustível e demais despesas necessárias à execução dos serviços, **correrão integralmente por conta da contratada, não cabendo qualquer pagamento adicional pela Administração.**

Para a retirada e condução dos veículos, a contratada deverá disponibilizar motorista devidamente habilitado, apresentando, sempre que solicitado pela Administração, **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com a categoria do veículo conduzido.**



6.1 – Obrigações da contratada

- a) Executar os serviços em conformidade com as especificações, prazos, metodologia e condições estabelecidas no contrato, no Termo de Referência e em seus anexos;
- b) Disponibilizar profissionais qualificados e em número suficiente para a adequada execução dos serviços;
- c) Fornecer, às suas expensas, equipamentos, ferramentas, produtos de limpeza, graxas, lubrificantes, materiais, insumos, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais recursos necessários à execução dos serviços;
- d) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços executados, promovendo as correções necessárias, sem ônus para a Administração, sempre que constatadas falhas, defeitos ou desconformidades;
- e) Cumprir as normas técnicas, de segurança do trabalho, ambientais, sanitárias e demais disposições legais aplicáveis à execução dos serviços;
- f) Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a adequada execução dos serviços;
- g) Atender às determinações do gestor e do fiscal do contrato relacionadas à execução do objeto, promovendo os ajustes necessários;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, inclusive por danos causados aos veículos e máquinas durante o período em que estiverem sob sua responsabilidade;
- i) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
- k) Utilizar produtos, materiais, equipamentos e procedimentos adequados às características dos veículos e máquinas, de modo a evitar danos à pintura, vidros, borrachas, acabamentos, componentes mecânicos, elétricos ou demais partes dos bens;
- l) Registrar, no momento do recebimento, eventuais avarias ou desconformidades preexistentes nos veículos ou máquinas, para fins de controle e conferência pela fiscalização;
- m) Manter controle dos serviços executados, contendo, no mínimo, a identificação do veículo ou máquina, a ordem de serviço correspondente, a data da execução e o tipo de serviço realizado;



n) responsabilizar-se pelo **recebimento e devolução dos veículos no pátio da Prefeitura Municipal**, localizado na Rua Pio XII, s/nº, Bairro São Francisco, CEP 35.544-000, devendo realizar os serviços nas dependências de seu próprio estabelecimento;

o) arcar integralmente com **todos os custos decorrentes da retirada, condução, deslocamento e devolução dos veículos**, inclusive aqueles relacionados à disponibilização de motorista devidamente habilitado, combustível e demais despesas necessárias à execução dos serviços, **não cabendo qualquer pagamento adicional pela Administração**;

p) disponibilizar, para a retirada e condução dos veículos, motorista devidamente habilitado, apresentando, sempre que solicitado pela Administração, **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com a categoria do veículo conduzido**.

6.2 – Obrigações da contratante

a) exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, nos termos deste Termo de Referência, do contrato e de seus anexos;

b) designar formalmente o gestor e um ou mais fiscais do contrato, bem como seus respectivos substitutos, observados os requisitos aplicáveis e, quanto à fiscalização da execução contratual, o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

c) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrar as ocorrências, atestar os serviços executados, quando cabível, e orientar a Contratada quanto ao fiel cumprimento do objeto;

d) emitir, quando aplicável, as ordens de serviço ou requisições necessárias à execução e disponibilizar à Contratada as informações, os documentos, a relação dos veículos e máquinas, os acessos e as instalações necessários à execução dos serviços, quando sob responsabilidade da Contratante;

e) promover o recebimento provisório e definitivo dos serviços, quando cabível, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, recusando, no todo ou em parte, os serviços executados em desconformidade com as exigências estabelecidas;

f) notificar a Contratada, por escrito, sobre falhas, irregularidades, vícios ou defeitos constatados na execução, fixando prazo para correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

g) autorizar ou solicitar, quando cabível, a emissão da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços regularmente executados e promover a liquidação e o pagamento na forma, prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, podendo realizar glosas devidamente fundamentadas quando constatada desconformidade na execução;

h) aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, quando cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

i) decidir motivadamente os requerimentos, solicitações e reclamações apresentados pela Contratada relacionados à execução contratual, inclusive pedidos de prorrogação, reajuste e



restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de seu protocolo, admitida prorrogação motivada por igual período, quando necessária à adequada instrução e decisão do requerimento;

j) comunicar à Contratada alterações ou fatos relevantes de responsabilidade da Administração que possam impactar a execução contratual;

k) não responder por obrigações assumidas pela Contratada com terceiros, nem pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

07 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – A execução dos serviços observará as condições, especificações, metodologia, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

7.1.1 – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, metodologia de execução, normas aplicáveis e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

7.1.2 – A execução dos serviços terá início após a emissão da respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observando-se os prazos de execução e as demais condições estabelecidas pela Administração.

7.1.3 – Os serviços serão executados sob demanda, nas dependências da Contratada, mediante solicitação da Administração e após a disponibilização do respectivo veículo ou máquina para a execução dos serviços.

7.1.4 – A CONTRATADA será responsável pela retirada e devolução dos veículos e máquinas no Centro Administrativo Municipal, devendo realizar os serviços nas dependências de seu estabelecimento.

7.1.4.1 – Todos os custos operacionais e logísticos necessários à retirada, ao deslocamento e à devolução dos veículos e máquinas, inclusive despesas com pessoal, combustível e transporte, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

7.1.5 – A empresa CONTRATADA deverá possuir infraestrutura física e operacional compatível com a execução dos serviços, incluindo:

a) Pátio com dimensões adequadas para acesso, circulação, estacionamento e manobra de todos os veículos e maquinários abrangidos por este Termo de Referência, inclusive ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas (patrol, retroescavadeira etc.);

b) Sistema de contenção e tratamento de efluentes, incluindo estrutura adequada para a lavagem e Caixa Separadora de Água e Óleo – SAO, quando aplicável, em conformidade com a legislação ambiental vigente, garantindo o adequado manejo, tratamento e destinação dos efluentes e resíduos gerados na execução dos serviços.



08 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

8.1 – A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes serão exercidas em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, visando assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, a adequada execução do objeto e o atendimento ao interesse público.

8.2 – As atividades de gestão e fiscalização serão realizadas de forma preventiva, contínua e sistemática, por gestor e fiscal do contrato, equipe de fiscalização ou, quando cabível, por servidor formalmente designado, observada a segregação de funções e a compatibilidade entre as atribuições e a capacidade operacional do agente designado.

8.3 – Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, registrar as ocorrências relevantes, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais e comunicar à autoridade competente eventual descumprimento das condições pactuadas.

GESTOR: MAYCON SILVA DE LIMA

FISCAL: ERICA CRISTINA CAMPOS

09 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

9.1 – A execução dos serviços será acompanhada e avaliada pelo gestor e/ou fiscal do contrato, mediante verificação do cumprimento das obrigações contratuais, podendo ser adotados critérios de medição, indicadores de desempenho ou níveis mínimos de qualidade, quando previstos neste Termo de Referência.

9.1.1 – Verificado o descumprimento das condições contratuais, a Administração poderá promover as glosas, retenções ou demais medidas cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições contratuais.

9.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.2.1 – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, iniciando-se nova contagem após sua correção, sem ônus para a Administração.

9.2.2 – Quando a data prevista para pagamento coincidir com dia em que não haja expediente no órgão contratante, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

9.3 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na contratação, quando aplicável.

9.4 – A Administração poderá reter pagamentos nas hipóteses previstas em lei ou no contrato, inclusive para compensação de penalidades pecuniárias definitivamente aplicadas ou ressarcimento de prejuízos devidamente apurados.



10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 – A seleção do fornecedor observará os critérios definidos no instrumento convocatório, considerando a modalidade de licitação, o critério de julgamento e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2 – As exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como à qualificação técnica e econômico-financeira, quando exigíveis, **serão aquelas previstas no edital, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021** e compatíveis com a natureza, complexidade e relevância do objeto da contratação.

11 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 – O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do menor preço, consta no item 02 deste termo, podendo ser sigiloso conforme Art. 24 da Lei 14.133/21.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá pelas seguintes **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSOS
02.01.01.04.122.0401.2147	31	1.500.000
02.06.01.08.122.0801.2190	133	1.500.000
02.06.01.08.122.0801.2190	133	1.660.000
02.06.01.08.122.0801.2190	133	1.661.000
02.06.04.08.182.0404.2268	162	1.500.000
02.07.01.12.122.1201.2203	174	1.500.000
02.08.01.10.122.1001.2224	216	1.500.000
02.08.01.10.122.1001.2224	216	1.621.000
02.09.01.27.122.2701.2242	272	1.500.000
02.10.01.04.122.0401.2250	290	1.500.000
02.11.01.13.122.0401.2034	335	1.500.000

12.1 -- Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços.

12.1.1 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2026, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

13 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – QUANDO APLICÁVEL

13.1 – A Contratada deverá observar os princípios de sustentabilidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, adotando, no que couber, práticas que promovam a eficiência, a responsabilidade ambiental e o desenvolvimento sustentável.



13.2 – Sempre que aplicável ao objeto contratado, deverão ser observadas medidas relacionadas à redução de impactos ambientais, especialmente quanto ao uso racional de água e energia, à redução da geração de resíduos, ao adequado manejo e destinação dos efluentes e resíduos decorrentes dos serviços de lavagem e lubrificação/engraxamento e à utilização, quando tecnicamente viável, de produtos de menor impacto ambiental.

13.3 – A Contratada deverá observar as normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao objeto, incluindo, quando cabível, normas da ABNT, INMETRO, órgãos ambientais competentes e demais legislações específicas.

13.4 – Os materiais, produtos ou serviços fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade, segurança e desempenho estabelecidos neste Termo de Referência, observando as especificações técnicas e recomendações dos fabricantes.

14 – SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15 – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

15.1. – Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:
I – deixar de entregar a documentação exigida ou não atender às solicitações do(a) pregoeiro(a);

II – Não manter a proposta, inclusive quando não a adequar ao último lance, recusar envio de detalhamento, solicitar desclassificação indevida ou apresentar proposta/amostra em desacordo;

III – Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida quando convocado, ou recusar sua assinatura sem justificativa;

IV – Apresentar declaração ou documentação falsa;

V – Fraudar a licitação;

VI – Comportar-se de modo inidôneo, inclusive em conluio ou induzindo a erro;

VII – praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação.

15.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a ampla defesa:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados a gravidade da infração, as circunstâncias do caso, os danos causados e eventual programa de integridade.

15.4. A multa será de 0,5% a 30% do valor estimado da contratação:

I – de 0,5% a 15% para as hipóteses dos incisos I a III do item 15.1;

II – de 15% a 30% para as hipóteses dos incisos IV a VII.



15.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.6. Será assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa e interposição de recurso.

15.7. O impedimento de licitar e contratar terá prazo de até 3 (três) anos.

15.8. A declaração de inidoneidade observará o prazo legal.

15.9. A recusa injustificada em assinar o contrato implicará descumprimento total da obrigação, sujeitando o adjudicatário às penalidades cabíveis.

15.10. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados.

16 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

16.2 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.2.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.2.2 – Na hipótese prevista no item **16.2.1**, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.2.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos no edital e neste termo de referência, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16.2.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

16.3 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.



16.3.1 – Para fins do disposto no item **16.3**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.3.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

16.3.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no **16.3.2**, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

16.3.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.3.5 – Na hipótese de comprovação do disposto no item **16.3** e **16.3.1**, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

16.3.5 – O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

17 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 – A execução dos serviços deverá ocorrer conforme as condições, prazos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada pela Contratada e no contrato.

17.2 – O início da execução dos serviços ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente pela Administração.

17.3 – Os serviços deverão ser executados nas dependências do estabelecimento da Contratada, com utilização de profissionais, materiais, produtos, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução do objeto.

17.4 – A Contratada será responsável pela retirada dos veículos no pátio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Pio XII, s/nº, Bairro São Francisco, CEP 35.544-000, pelo deslocamento até seu estabelecimento e pela posterior devolução ao mesmo local.

17.5 – Todos os custos decorrentes da retirada, condução, deslocamento e devolução dos veículos, inclusive motorista, combustível e demais despesas necessárias, correrão integralmente por conta da Contratada, não cabendo pagamento adicional pela Administração.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224 | CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

17.6 – Para a condução dos veículos, a Contratada deverá disponibilizar motorista com Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida e compatível com a categoria do veículo conduzido, apresentando-a à Administração sempre que solicitado.

17.7 – A Administração poderá recusar os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, devendo a Contratada promover, às suas expensas, as correções ou o refazimento necessários no prazo fixado pela fiscalização.

17.8 – A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelo fiscal do contrato, observadas as atribuições de cada agente.

17.9 – O recebimento provisório dos serviços será realizado após a verificação inicial da execução, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

17.10 – O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços executados com as exigências contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada por vícios, falhas ou prejuízos decorrentes da execução inadequada.

18 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura ou da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigível, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço registrado permanece vantajoso para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

18.2 – Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos e entidades participantes poderão formalizar as contratações decorrentes dos preços registrados, observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na própria Ata.

18.3 – A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será estabelecida conforme a necessidade da Administração e as características do objeto, observando-se os prazos previstos no instrumento convocatório e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

ANTÔNIO CARLOS LOPES

Diretor de Transporte e Trânsito



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224 | CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2026

REGISTRO DE PREÇO N° XX/2026

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem em geral e engraxamento nos veículos de toda frota municipal, para atender necessidades das Secretarias Municipais de São Gonçalo do Pará/MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência.

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Representante: Nome:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNT.	VL. TOTAL
01					

OBS: O serviço inclui a lavagem completa dos veículos, com limpeza externa e interna, aspiração de estofados e tapetes, e utilização de produtos adequados. A limpeza interna abrange varrição, remoção de sujeiras e lavagem de estofados, quando necessário. Também envolve a aplicação de cera e outros produtos de conservação, conforme solicitado.

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital.

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

Cidade – UF, ____, ____ de 2026.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(CARIMBO DA EMPRESA)



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224 | CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA.

PROCESSO LICITATÓRIO N° XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2026

REGISTRO DE PREÇO N° XXX/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME, () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n° 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cidade – UF, ____ de _____ de 2026.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(CARIMBO DA EMPRESA)



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224 | CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Atendem aos requisitos de habilitação,
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Por fim **DECLARA** pela **veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

Cidade - UF, ____ de _____ de 2026.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(CARIMBO DA EMPRESA)



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224 | CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2026

_____[Razão social], inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal _____ [ou procurador/responsável credenciado], portador do CPF nº _____, doravante denominado **“PROPONENTE”**, para fins de participação no **processo licitatório**, promovido pelo Município de São Gonçalo do Pará - MG, vem, em cumprimento ao disposto na legislação vigente, **DECLARAR**, sob as penas da lei, que:

- a) Não possui, em seu quadro funcional ou composição societária, agente público pertencente ao órgão ou entidade contratante, bem como não mantém vínculo, direto ou indireto, de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que atue na presente licitação, ou que exerça funções na fiscalização ou gestão do futuro contrato, tampouco possui cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau nessas condições, conforme vedação prevista no **art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**.
- b) Declara, ainda, estar ciente da disposição contida no **art. 80 da Lei Orgânica Municipal de São Gonçalo do Pará**, segundo o qual o Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, bem como pessoas a eles ligadas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º grau, por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções, ressalvados os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.
- c) Reconhece, por fim, estar ciente das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis em caso de fornecimento de informações falsas ou inexatas, nos termos da legislação vigente.

A presente declaração é firmada de boa-fé, assumindo o Proponente inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

Cidade - UF, ____ de _____ de 2026.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(CARIMBO DA EMPRESA)



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2026

REGISTRO DE PREÇO N° XXX/2026

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,, neste ato representado pelo Prefeito,, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. A presente ata de registro de preços decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico, Registro de Preços nº do dia/...../2026, julgado em/...../2026 e homologado em/...../2026, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem em geral e engraxamento nos veículos de toda frota municipal, para atender necessidades das Secretarias Municipais de São Gonçalo do Pará/MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Termo de Referência (Anexo I), do Pregão nº ____/2026, e da Proposta da Contratada.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência;

2.2.2. O Edital da Licitação;

2.2.3. A Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES:

3.1. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.3. Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.



3.4. Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

3.5. Para aplicação do item 3.4, após a homologação da licitação, para **formalização e cadastro de reserva**, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) Dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) Dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
- c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

3.6. O registro a que se refere o item 3.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o 3.5, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste edital.

3.7. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3.8. A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital;
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

OBS: O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO



4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. A presente Ata tem o seu valor total de R\$......,..... (.....)

(Relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando de atendimento aos requisitos.

6.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

6.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.1.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

6.2. A Administração do Município de São Gonçalo do Pará - MG, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

6.3. Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta ata.

CLÁUSULA SETIMA - ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;](#)
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2. Na hipótese prevista no item 7.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos no edital e neste termo de referência, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Para fins do disposto no item 7.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.3 e 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, nos termos deste Termo de Referência, do contrato e de seus anexos;



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224 | CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

8.2. designar formalmente o gestor e um ou mais fiscais do contrato, bem como seus respectivos substitutos, observados os requisitos aplicáveis e, quanto à fiscalização da execução contratual, o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

8.3. acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrar as ocorrências, atestar os serviços executados, quando cabível, e orientar a Contratada quanto ao fiel cumprimento do objeto;

8.4. emitir, quando aplicável, as ordens de serviço ou requisições necessárias à execução e disponibilizar à Contratada as informações, os documentos, a relação dos veículos e máquinas, os acessos e as instalações necessários à execução dos serviços, quando sob responsabilidade da Contratante;

8.5. promover o recebimento provisório e definitivo dos serviços, quando cabível, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, recusando, no todo ou em parte, os serviços executados em desconformidade com as exigências estabelecidas;

8.6. notificar a Contratada, por escrito, sobre falhas, irregularidades, vícios ou defeitos constatados na execução, fixando prazo para correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

8.7. autorizar ou solicitar, quando cabível, a emissão da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços regularmente executados e promover a liquidação e o pagamento na forma, prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, podendo realizar glosas devidamente fundamentadas quando constatada desconformidade na execução;

8.8. aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, quando cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

8.9. decidir motivadamente os requerimentos, solicitações e reclamações apresentados pela Contratada relacionados à execução contratual, inclusive pedidos de prorrogação, reajuste e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de seu protocolo, admitida prorrogação motivada por igual período, quando necessária à adequada instrução e decisão do requerimento;

8.10. comunicar à Contratada alterações ou fatos relevantes de responsabilidade da Administração que possam impactar a execução contratual;

8.11. não responder por obrigações assumidas pela Contratada com terceiros, nem pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações, prazos, metodologia e condições estabelecidas no contrato, no Termo de Referência e em seus anexos;



- 9.2. Disponibilizar profissionais qualificados e em número suficiente para a adequada execução dos serviços;
- 9.3. Fornecer, às suas expensas, equipamentos, ferramentas, produtos de limpeza, graxas, lubrificantes, materiais, insumos, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais recursos necessários à execução dos serviços;
- 9.4. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços executados, promovendo as correções necessárias, sem ônus para a Administração, sempre que constatadas falhas, defeitos ou desconformidades;
- 9.5. Cumprir as normas técnicas, de segurança do trabalho, ambientais, sanitárias e demais disposições legais aplicáveis à execução dos serviços;
- 9.6. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a adequada execução dos serviços;
- 9.7. Atender às determinações do gestor e do fiscal do contrato relacionadas à execução do objeto, promovendo os ajustes necessários;
- 9.8. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, inclusive por danos causados aos veículos e máquinas durante o período em que estiverem sob sua responsabilidade;
- 9.9. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.11. Utilizar produtos, materiais, equipamentos e procedimentos adequados às características dos veículos e máquinas, de modo a evitar danos à pintura, vidros, borrachas, acabamentos, componentes mecânicos, elétricos ou demais partes dos bens;
- 9.12. Registrar, no momento do recebimento, eventuais avarias ou desconformidades preexistentes nos veículos ou máquinas, para fins de controle e conferência pela fiscalização;
- 9.13. Manter controle dos serviços executados, contendo, no mínimo, a identificação do veículo ou máquina, a ordem de serviço correspondente, a data da execução e o tipo de serviço realizado;
- 9.14. responsabilizar-se pelo **recebimento e devolução dos veículos no pátio da Prefeitura Municipal**, localizado na Rua Pio XII, s/nº, Bairro São Francisco, CEP 35.544-000, devendo realizar os serviços nas dependências de seu próprio estabelecimento;
- 9.15. arcar integralmente com **todos os custos decorrentes da retirada, condução, deslocamento e devolução dos veículos**, inclusive aqueles relacionados à disponibilização de motorista devidamente habilitado, combustível e demais despesas necessárias à execução dos serviços, **não cabendo qualquer pagamento adicional pela Administração**;



9.16. disponibilizar, para a retirada e condução dos veículos, motorista devidamente habilitado, apresentando, sempre que solicitado pela Administração, **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com a categoria do veículo conduzido.**

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E ENCARGOS

11.1. A Detentora deverá prestar os serviços em seu estabelecimento conforme prazos, locais e horários especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), os quais serão conferidos no ato da entrega pelos servidores responsáveis e pelo representante da detentora.

11.2 – Os servidores indicados deverão informar ao Gestor da Ata para fins de medições e pagamento caso tenha sido realizado dentro dos requisitos da contratação e informações do Termo de referência.

11.3 - Na hipótese de rejeição dos serviços executados em desacordo com as especificações contratadas, a Contratada deverá promover as correções necessárias, sem ônus adicional, no prazo estabelecido pela fiscalização.

11.4 - Os preços dos serviços incluem os custos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da contratação, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1. As despesas decorrentes da execução da presente ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
02.01.01.04.122.0401.2147	31	1.500.000
02.06.01.08.122.0801.2190	133	1.500.000
02.06.01.08.122.0801.2190	133	1.660.000
02.06.01.08.122.0801.2190	133	1.661.000
02.06.04.08.182.0404.2268	162	1.500.000
02.07.01.12.122.1201.2203	174	1.500.000
02.08.01.10.122.1001.2224	216	1.500.000
02.08.01.10.122.1001.2224	216	1.621.000
02.09.01.27.122.2701.2242	272	1.500.000
02.10.01.04.122.0401.2250	290	1.500.000
02.11.01.13.122.0401.2034	335	1.500.000

12.1. Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços

12.1.1. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2026, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

I – Deixar de entregar a documentação exigida ou não atender às solicitações do(a) pregoeiro(a);

II – Não manter a proposta, inclusive quando não a adequar ao último lance, recusar envio de detalhamento, solicitar desclassificação indevida ou apresentar proposta/amostra em desacordo;

III – Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida quando convocado, ou recusar sua assinatura sem justificativa;

IV – Apresentar declaração ou documentação falsa;

V – Fraudar a licitação;

VI – Comportar-se de modo inidôneo, inclusive em conluio ou induzindo a erro;

VII – Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação.

13.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a ampla defesa:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados a gravidade da infração, as circunstâncias do caso, os danos causados e eventual programa de integridade.

13.4. A multa será de 0,5% a 30% do valor estimado da contratação:

I – De 0,5% a 15% para as hipóteses dos incisos I a III do item 13.1;

II – de 15% a 30% para as hipóteses dos incisos IV a VII.

13.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.6. Será assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa e interposição de recurso.

13.7. O impedimento de licitar e contratar terá prazo de até 3 (três) anos.

13.8. A declaração de inidoneidade observará o prazo legal.

13.9. A recusa injustificada em assinar o contrato implicará descumprimento total da obrigação, sujeitando o adjudicatário às penalidades cabíveis.

13.10. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – A execução dos serviços deverá ocorrer conforme as condições, prazos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada pela Contratada e no contrato.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224 | CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

14.2 – O início da execução dos serviços ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente pela Administração.

14.3 – Os serviços deverão ser executados nas dependências do estabelecimento da Contratada, com utilização de profissionais, materiais, produtos, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução do objeto.

14.4 – A Contratada será responsável pela retirada dos veículos no pátio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Pio XII, s/nº, Bairro São Francisco, CEP 35.544-000, pelo deslocamento até seu estabelecimento e pela posterior devolução ao mesmo local.

14.5 – Todos os custos decorrentes da retirada, condução, deslocamento e devolução dos veículos, inclusive motorista, combustível e demais despesas necessárias, correrão integralmente por conta da Contratada, não cabendo pagamento adicional pela Administração.

14.6 – Para a condução dos veículos, a Contratada deverá disponibilizar motorista com Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida e compatível com a categoria do veículo conduzido, apresentando-a à Administração sempre que solicitado.

14.7 – A Administração poderá recusar os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, devendo a Contratada promover, às suas expensas, as correções ou o refazimento necessários no prazo fixado pela fiscalização.

14.8 – A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelo fiscal do contrato, observadas as atribuições de cada agente.

14.9 – O recebimento provisório dos serviços será realizado após a verificação inicial da execução, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

14.10 – O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços executados com as exigências contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada por vícios, falhas ou prejuízos decorrentes da execução inadequada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do Município www.saogoncalodopara.mg.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Pará de Minas - MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – NORMAS FINAIS

17.1. A presente ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 4.721/23 e 4.722/23.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224 | CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

17.2. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

17.3. Justos e contratados, firmam a presente ata, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Cidade - UF, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224 | CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE, ESTADO DE MINAS
GERAIS E A EMPRESA,
PARA O FORNECIMENTO DE
.....

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2026

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE - MG, pessoa jurídica de
Direito Público, com sede na,, neste ato representado pelo
Prefeito,, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na
_____, CEP _____, CNPJ nº
_____, neste ato designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico registro de preços nº do dia/...../2026, julgado em/...../2026 e homologado em/...../2026, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 - O presente contrato tem como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem em geral e engraxamento nos veículos de toda frota municipal, para atender necessidades das Secretarias Municipais de São Gonçalo do Pará/MG, qualidades e condições descritas no Termo de Referência (Anexo I), do Pregão nº ____/2026, e da Proposta da Contratada.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência;

2.2.2. O Edital da Licitação;

2.2.3. A Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:



3.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021](#).

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega (quando for o caso), observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O presente contrato tem o seu valor total de R\$......,..... (.....)

(Relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando de atendimento aos requisitos.

7.2.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

7.2.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

7.3. A Administração do Município de São Gonçalo do Pará - MG, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

7.4. Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IGP-M (Índice Geral de



Preços -Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, nos termos deste Termo de Referência, do contrato e de seus anexos;

9.2. designar formalmente o gestor e um ou mais fiscais do contrato, bem como seus respectivos substitutos, observados os requisitos aplicáveis e, quanto à fiscalização da execução contratual, o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

9.3. acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrar as ocorrências, atestar os serviços executados, quando cabível, e orientar a Contratada quanto ao fiel cumprimento do objeto;

9.4. emitir, quando aplicável, as ordens de serviço ou requisições necessárias à execução e disponibilizar à Contratada as informações, os documentos, a relação dos veículos e máquinas, os acessos e as instalações necessários à execução dos serviços, quando sob responsabilidade da Contratante;

9.5. promover o recebimento provisório e definitivo dos serviços, quando cabível, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, recusando, no todo ou em parte, os serviços executados em desconformidade com as exigências estabelecidas;

9.6. notificar a Contratada, por escrito, sobre falhas, irregularidades, vícios ou defeitos constatados na execução, fixando prazo para correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.7. autorizar ou solicitar, quando cabível, a emissão da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços regularmente executados e promover a liquidação e o pagamento na forma, prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, podendo realizar glosas devidamente fundamentadas quando constatada desconformidade na execução;



9.8. aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, quando cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

9.9. decidir motivadamente os requerimentos, solicitações e reclamações apresentados pela Contratada relacionados à execução contratual, inclusive pedidos de prorrogação, reajuste e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de seu protocolo, admitida prorrogação motivada por igual período, quando necessária à adequada instrução e decisão do requerimento;

9.10. comunicar à Contratada alterações ou fatos relevantes de responsabilidade da Administração que possam impactar a execução contratual;

9.11. não responder por obrigações assumidas pela Contratada com terceiros, nem pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações, prazos, metodologia e condições estabelecidas no contrato, no Termo de Referência e em seus anexos;

10.2. Disponibilizar profissionais qualificados e em número suficiente para a adequada execução dos serviços;

10.3. Fornecer, às suas expensas, equipamentos, ferramentas, produtos de limpeza, graxas, lubrificantes, materiais, insumos, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais recursos necessários à execução dos serviços;

10.4. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços executados, promovendo as correções necessárias, sem ônus para a Administração, sempre que constatadas falhas, defeitos ou desconformidades;

10.5. Cumprir as normas técnicas, de segurança do trabalho, ambientais, sanitárias e demais disposições legais aplicáveis à execução dos serviços;

10.6. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a adequada execução dos serviços;

10.7. Atender às determinações do gestor e do fiscal do contrato relacionadas à execução do objeto, promovendo os ajustes necessários;

10.8. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, inclusive por danos causados aos veículos e máquinas durante o período em que estiverem sob sua responsabilidade;

10.9. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



10.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

10.11. Utilizar produtos, materiais, equipamentos e procedimentos adequados às características dos veículos e máquinas, de modo a evitar danos à pintura, vidros, borrachas, acabamentos, componentes mecânicos, elétricos ou demais partes dos bens;

10.12. Registrar, no momento do recebimento, eventuais avarias ou desconformidades preexistentes nos veículos ou máquinas, para fins de controle e conferência pela fiscalização;

10.13. Manter controle dos serviços executados, contendo, no mínimo, a identificação do veículo ou máquina, a ordem de serviço correspondente, a data da execução e o tipo de serviço realizado;

10.14. responsabilizar-se pelo **recebimento e devolução dos veículos no pátio da Prefeitura Municipal**, localizado na Rua Pio XII, s/nº, Bairro São Francisco, CEP 35.544-000, devendo realizar os serviços nas dependências de seu próprio estabelecimento;

10.15. arcar integralmente com **todos os custos decorrentes da retirada, condução, deslocamento e devolução dos veículos**, inclusive aqueles relacionados à disponibilização de motorista devidamente habilitado, combustível e demais despesas necessárias à execução dos serviços, **não cabendo qualquer pagamento adicional pela Administração**;

10.16. disponibilizar, para a retirada e condução dos veículos, motorista devidamente habilitado, apresentando, sempre que solicitado pela Administração, **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com a categoria do veículo conduzido**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E ENCARGOS

12.1. A contratada deverá prestar os serviços em seu estabelecimento conforme prazos, locais e horários especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), os quais serão conferidos no ato da entrega pelos servidores responsáveis e pelo representante da detentora.

12.2 – Os servidores indicados deverão informar ao Gestor da Ata para fins de medições e pagamento caso tenha sido realizado dentro dos requisitos da contratação e informações do Termo de referência.

12.3 - Na hipótese de rejeição dos serviços executados em desacordo com as especificações contratadas, a Contratada deverá promover as correções necessárias, sem ônus adicional, no prazo estabelecido pela fiscalização.

12.4 - Os preços dos serviços incluem os custos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da contratação, quando aplicável.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

14.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

..... **Ficha** **Fonte de Recurso**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

15.1. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

I – Deixar de entregar a documentação exigida ou não atender às solicitações do(a) pregoeiro(a);

II – Não manter a proposta, inclusive quando não a adequar ao último lance, recusar envio de detalhamento, solicitar desclassificação indevida ou apresentar proposta/amostra em desacordo;

III – Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida quando convocado, ou recusar sua assinatura sem justificativa;

IV – Apresentar declaração ou documentação falsa;



V – Fraudar a licitação;

VI – Comportar-se de modo inidôneo, inclusive em conluio ou induzindo a erro;

VII – Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação.

15.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a ampla defesa:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados a gravidade da infração, as circunstâncias do caso, os danos causados e eventual programa de integridade.

15.4. A multa será de 0,5% a 30% do valor estimado da contratação:

I – De 0,5% a 15% para as hipóteses dos incisos I a III do item 15.1;

II – de 15% a 30% para as hipóteses dos incisos IV a VII.

15.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.6. Será assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa e interposição de recurso.

15.7. O impedimento de licitar e contratar terá prazo de até 3 (três) anos.

15.8. A declaração de inidoneidade observará o prazo legal.

15.9. A recusa injustificada em assinar o contrato implicará descumprimento total da obrigação, sujeitando o adjudicatário às penalidades cabíveis.

15.10. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 – A execução dos serviços deverá ocorrer conforme as condições, prazos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada pela Contratada e no contrato.

16.2 – O início da execução dos serviços ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente pela Administração.

16.3 – Os serviços deverão ser executados nas dependências do estabelecimento da Contratada, com utilização de profissionais, materiais, produtos, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução do objeto.

16.4 – A Contratada será responsável pela retirada dos veículos no pátio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Pio XII, s/nº, Bairro São Francisco, CEP 35.544-000, pelo deslocamento até seu estabelecimento e pela posterior devolução ao mesmo local.



16.5 – Todos os custos decorrentes da retirada, condução, deslocamento e devolução dos veículos, inclusive motorista, combustível e demais despesas necessárias, correrão integralmente por conta da Contratada, não cabendo pagamento adicional pela Administração.

16.6 – Para a condução dos veículos, a Contratada deverá disponibilizar motorista com Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida e compatível com a categoria do veículo conduzido, apresentando-a à Administração sempre que solicitado.

16.7 – A Administração poderá recusar os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, devendo a Contratada promover, às suas expensas, as correções ou o refazimento necessários no prazo fixado pela fiscalização.

16.8 – A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelo fiscal do contrato, observadas as atribuições de cada agente.

16.9 – O recebimento provisório dos serviços será realizado após a verificação inicial da execução, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

16.10 – O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços executados com as exigências contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada por vícios, falhas ou prejuízos decorrentes da execução inadequada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do Município www.saogoncalodopara.mg.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Pará de Minas - MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – NORMAS FINAIS

14.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224 | CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

14.2. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

14.3. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Cidade - UF, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____